



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

141

Lei n.º 2.191/03

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO VISANDO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO POR CONSIGNAÇÃO A SERVIDORES COM A INTERVENIÊNCIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Conceição da Barra, autorizado a firmar Convênio com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, objetivando a concessão de empréstimo sob a garantia de consignação em folha de pagamento a servidores efetivos desta municipalidade.

Parágrafo Único – O valor do empréstimo a título de consignação em folha de pagamento referida no caput deste artigo será em conformidade com os percentuais estabelecidos no art. 98 e seu parágrafo único do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra/ES.

Art. 3º Os recursos necessários à execução da presente Lei serão provenientes de dotações próprias, consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se a disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.


Francisco Carlos Donato Junior
Prefeito Municipal

Publicada no mural, localizado no átrio da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.


Agnaldo Chaves de Oliveira
Chefe de Gabinete